

Lei n.º 122.

De 5 de Novembro de 1960.

Acrescenta verbas ao Orçamento de 1961.

O Gov. do Município de Senhora dos Remédios, por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Ficam incluídas no Orçamento para 1961, as seguintes verbas: de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) na rubrica 8-29-4, Auxílio para a Caixa Escolar das Escolas Reunidas de Senhora dos Remédios; de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) na rubrica 8-29-4, Auxílio à Santa Casa de Misericórdia de Barbacena e de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) na rubrica 8-99-4, Para Gratificação por serviço prestado à Junta de Alistamento Militar de ^{Munic.} Senhora dos Remédios.

Art. 2.º Revogadas as disposições, em contrário, entrará esta lei, em vigor, a partir do dia primeiro (1.º) de Janeiro de 1961.

Quando, portanto, a todos a quem o cumprimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam executar, tão internamente, como nela se contém:

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 5 de Novembro de 1960.
Milton Sebastião Albuquerque (Prefeito Municipal) 1.º 1960.
Sedro Teixeira de Almeida (Secretário)